

Projeto de Resolução N.º 1204/XIV/2.^a

Pela urgente emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adoção das medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais

Exposição de motivos

A aprovação do Estatuto do Antigo Combatente não foi um favor que a Assembleia e o país fizeram aos antigos combatentes, mas sim o reconhecimento, tardio, mas devido e merecido, para quem honrou a pátria, serviu a bandeira e glorificou o nome de Portugal.

Este Estatuto podia ter sido uma realidade na anterior legislatura, não fosse o Governo, na última hora, retirar a sua iniciativa, que já tinha a votação final global assegurada, impedindo que ainda em 2019 esta justiça fosse feita.

Por esse motivo e porque muito nos custou não ter sido possível aprovar no final da Legislatura passada este Estatuto, o CDS fez questão que o primeiro Projeto de Lei que desse entrada nesta Legislatura fosse a aprovação do Estatuto do Antigo Combatente, e assim o fez no dia 30 de outubro de 2019.

Fomos o primeiro partido a trazer este assunto ao Parlamento nesta Legislatura e saudamos que o PAN, o PCP, o Governo, o BE e o PSD, se tenham juntado ao CDS e tenham também entregue iniciativas legislativas e que tenha sido possível terminarmos a anterior sessão com a aprovação do Estatuto do Antigo Combatente.

Mas como dissemos, a aprovação não pode ser vista como o fim, pois muito mais há a fazer pelos Antigos Combatentes e o CDS saberá sempre estar ao seu lado, como sempre esteve.

Uma das novidades do Estatuto é o Cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente.

É um cartão vitalício, pessoal e intransmissível que reconhece o serviço militar prestado ao país por milhares de cidadãos, entre 1961 e 1975, que é extensível às viúvas e viúvos de antigos combatentes, e que garante aos titulares, entre outros benefícios:

- Isenção do pagamento de taxas moderadoras;
- Complemento especial de pensão;
- Apoio à saúde, qualidade de vida, autonomia e envelhecimento bem-sucedido dos deficientes militares;
- Gratuidade do passe intermodal;
- Gratuidade na entrada para museus e monumentos;
- Preferência na habitação social;
- Honras fúnebres especiais.

Como se percebe, o Cartão é essencial para concretizar parte dos objetivos emanados do Estatuto. No entanto o Governo não foi célere nem na sua emissão nem no envio.

O Cartão, conforme se depreende do Estatuto, deveria ter sido emitido e enviado ainda durante o ano de 2020, contudo não foi.

Chegados a meados de janeiro a Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes garantiu aos ex-militares que todos os antigos combatentes e viúvas iriam receber o cartão até ao fim de fevereiro. Contudo, mas uma vez, também não foi uma realidade.

Chegados a meio de abril, no 2.º trimestre de 2021, os antigos combatentes ainda não dispõem do cartão, vendo-se privados de benefícios que, justamente e reconhecidamente, são seus.

Assim, e apesar de todas as justificações transmitidas pelo Governo, como o facto da espera do aval do Tribunal de Contas em relação ao contrato do Ministério da Defesa Nacional com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, com vista à produção e distribuição do cartão, a qual já ocorreu, espera e exige-se que antes do final deste trimestre todos os Antigos Combatentes tenham o cartão na sua posse.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que até ao final do 2.º trimestre de 2021 proceda à emissão e envio do cartão de antigo combatente e de viúva ou viúvo de antigo combatente e adote as medidas necessárias a assegurar a gratuitidade do passe intermodal e a entrada nos museus e monumentos nacionais.

Palácio de São Bento, 16 de abril de 2021

Os Deputados do CDS-PP,

Telmo Correia,
Pedro Morais Soares,
Cecília Meireles,
João Pinho de Almeida,
Ana Rita Bessa